

**Termos e Condições de Candidatura ao Concurso para Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo da Escola de Gestão, do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa – 2026/2027**

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 815/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130 de 9 de julho de 2025, e da Deliberação n.º 958 de 12 de dezembro de 2025 do Conselho de Gestão, a Escola de Gestão abre concurso para financiamento de (4) Bolsas de Mérito. As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos. A renovação da bolsa está sujeita à avaliação da Comissão de Avaliação e à disponibilidade orçamental da Escola.

**I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

1. As Bolsas de Mérito podem ser atribuídas aos alunos nacionais e estrangeiros matriculados e inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos programas doutorais da Escola de Gestão, no ano letivo de 2025/26 ou matriculados e inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos programas doutorais da Escola de Gestão no ano letivo de 2026/27, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
2. Tratando-se de candidaturas de estudantes que se encontrem a frequentar pela primeira vez o 1º ano do doutoramento, a atribuição da bolsa fica também dependente da aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento e no projeto de investigação no final do primeiro ano, exceto nos doutoramentos cujos estudantes só recebem aprovação do projeto de investigação no final do segundo ano.
3. São admitidos ao concurso para atribuição de Bolsa de Mérito os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a quinze (15/20) valores, em pelo menos um dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado).
4. Adicionalmente, apenas são considerados para efeitos de atribuição de bolsa os estudantes que:
  - a. Obtenham na avaliação final para fins de atribuição de bolsa uma nota superior ou

igual a 15,5 valores;

- b. Se encontrem entre os 25% de estudantes com as avaliações finais mais elevadas;
  - c. Não apresentem dívidas para com o Iscte.
5. A bolsa de mérito não é acumulável com outras bolsas.
6. A concessão da bolsa de mérito é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de carácter dependente ou independente, nas condições referidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

## II. FINANCIAMENTO

1. A Bolsa de Mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral.
2. A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo bolseiro (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços. O contrato de bolsa descreve as atividades científicas e pedagógicas a realizar.
3. O valor mensal da Bolsa de Mérito é igual ao valor de referência para bolsas nacionais de doutoramento da FCT a que acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela sua atribuição, seguro de acidentes pessoais e a isenção de pagamento de propinas. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas do Iscte.

## III. BOLSAS A ATRIBUIR

Encontram-se a concurso três (3) Bolsas de Mérito para alunos dos programas de Doutoramento em Gestão com 7 Especialidades, ou Doutoramento em Economia, ou Doutoramento em Finanças e uma (1) Bolsa de Mérito para alunos do programa de Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada (DBA), exclusivamente para o programa de DBA sem convénio com outras universidades.

IV. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1. O prazo de apresentação de candidaturas às Bolsas de Mérito decorre até ao dia 13 de julho de 2026.
2. Os resultados da avaliação são divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizados no processo de candidatura, até ao dia 31 julho de 2026.

V. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura deve ser instruída na plataforma de recrutamento do Iscte, em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/bo/jobs/736>, e constar os seguintes documentos:
  - a. Requerimento, disponível em: <https://recrutamento.iscte-iul.pt/bo/jobs/736> ;
  - b. Carta de motivação, na qual deve expor, de forma objetiva, as razões da manifestação de interesse na bolsa, incluindo:
    - i. A sua disponibilidade para dedicação em exclusividade no desenvolvimento do seu doutoramento;
    - ii. A motivação subjacente à realização do doutoramento, indicando se esta se enquadra numa perspetiva de valorização profissional ou de integração na carreira académica (investigação e/ou docência);
    - iii. Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação da manifestação de interesse, e que permitam demonstrar que reúne as condições adequadas para realizar, com sucesso, o projeto proposto.
  - c. Proposta de pré-projeto de investigação que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação (até máximo de 1500 palavras);
  - d. Duas cartas de recomendação (no mínimo) que atestem o interesse e contributo científico da proposta de projeto apresentada – pelo menos uma das cartas deve ser de um docente ou investigador de carreira, podendo a segunda ser de um profissional com experiência reconhecida na área do doutoramento a que o estudante se candidata à bolsa.
  - e. Curriculum Vitae atualizado, indicando publicações e atividade científica relevante.
2. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como os esclarecimentos considerados necessários para

apreciação das candidaturas.

3. Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.
4. Caso a decisão seja desfavorável à concessão da bolsa, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

#### VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação procede à avaliação e seriação dos estudantes em obediência aos critérios e ponderações que constam do anexo A.
2. Os candidatos são avaliados numa escala de 0 a 20, não sendo considerados como elegíveis para atribuição de bolsa os candidatos com classificação final inferior a 15,5 valores.

#### VII. PRAZO PARA ACEITAÇÃO

1. Nos cinco dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o estudante deve declarar a sua aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.
2. A falta de declaração determina a exclusão do candidato.

#### VIII. RENOVAÇÃO

1. A bolsa pode ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.
2. Tratando-se de uma bolsa atribuída a um estudante inscrito pela primeira vez no 1º ano de um dos programas doutorais da Escola de Gestão no ano letivo de 2025/26, a sua renovação está limitada ao número de anos restantes, excluindo o primeiro ano em que já está em curso.
3. O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

4. A renovação da bolsa requer:
  - a. Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no programa para o ano em causa;
  - b. Aprovação do projeto de tese no ano curricular do respetivo curso e dos sucessivos relatórios de progresso caso seja condição de transição de ano no programa;
  - c. Entrega de relatório detalhado dos trabalhos desenvolvidos e resultados alcançados até à data, onde constem pelo menos os seguintes pontos:
    - I. desenvolvimento do projeto nas vertentes referidas nos pontos 1.b e 2.b do Anexo A;
    - II. publicações e criações científicas;
    - III. comunicações em conferências, workshops e outros eventos, indicando os endereços URL das comunicações.
  - d. Entrega de parecer, subscrito pelo(s) orientador(es).
5. Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação em funções à data da renovação.

#### IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos Professores João António Rodrigues Madeira, José Manuel Gonçalves Dias, Sofia de Sousa Vale, Nádía Nogueira Simões Crespo e José Carlos Gonçalves Dias.

#### X. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte e à BRU-Iscte durante e após o termo da bolsa.

#### XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O bolseiro não pode alterar substancialmente os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto, nem a unidade de acolhimento, sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

## ANEXO A

1. Estudantes matriculados e inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos programas doutorais da Escola de Gestão, no ano letivo de 2025/26

A avaliação das candidaturas é feita com base nos seguintes critérios:

**a. Mérito do candidato (70%)**

As dimensões a considerar para a avaliação do mérito do candidato são as seguintes:

- Análise documental do curriculum académico, científico e profissional (30%)
- Percurso académico no doutoramento (20%)  
Média das Unidades Curriculares obrigatórias do Doutoramento, no final do 1º ano
- Avaliação da motivação para a candidatura à Bolsa (10%)
- Entrevista (40%)

**b. Mérito do pré-projeto de investigação (30%)**

O mérito do pré-projeto de investigação a desenvolver pelo candidato é avaliado tendo em consideração a aplicação de cada um dos subcritérios identificados na tabela.

| Ponderação | Critérios  | Pontuação                  |
|------------|--|----------------------------|
| 20%        | Relevância do pré-projeto para a área científica   | Entre<br>0 e 20<br>valores |
| 20%        | Qualidade do estado da arte e da metodologia   |                            |
| 20%        | Suporte científico do problema de investigação   |                            |
| 20%        | Planeamento e exequibilidade do trabalho   |                            |
| 20%        | Contribuição para a área científica, para os objetivos científicos da unidade de investigação, e impacto social do pré-projeto |                            |

Nota: Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de 0 a 20 valores.

2. Para os candidatos matriculados e inscritos pela primeira vez no 1º ano de um dos programas doutorais da Escola de Gestão, no ano letivo de 2026/27

A avaliação das candidaturas é feita com base nos seguintes critérios:

**a. Mérito do candidato (70%)**

As dimensões a considerar para a avaliação do mérito do candidato são as seguintes:

- Análise documental do curriculum académico, científico e profissional (50%)

- Avaliação da motivação para a candidatura à Bolsa (10%)
- Entrevista (40%)

**b. Mérito do pré-projeto de investigação (30%)**

O mérito do pré-projeto de investigação a desenvolver pelo candidato é avaliado tendo em consideração a aplicação de cada um dos subcritérios identificados na tabela.

| <b>Ponderação</b> | <b>Critérios</b>   | <b>Pontuação</b>           |
|-------------------|--|----------------------------|
| 20%               | Relevância do pré-projeto para a área científica   | Entre<br>0 e 20<br>valores |
| 20%               | Qualidade do estado da arte e da metodologia   |                            |
| 20%               | Suporte científico do problema de investigação   |                            |
| 20%               | Planeamento e exequibilidade do trabalho   |                            |
| 20%               | Contribuição para a área científica, para os objetivos científicos da unidade de investigação, e impacto social do pré-projeto |                            |

Nota: Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de 0 a 20 valores.